



2.857/2017

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**  
Rua Tabelaão Enéas, 649 - Centro - CNPJ 23.444.748/0001-89  
Fone: (088) 3412 - 6200 - Fax: (088) 3412 - 6207  
**GABINETE DO PREFEITO**



PROJETO DE LEI Nº 001/2017.

**1ª VOTAÇÃO**  
**APROVADO**

27/01/2017

**2ª VOTAÇÃO**  
**APROVADO**

27/01/2017

**LIDO**  
25/01/2017  
*[Handwritten signature]*

**REVOGA LEI QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município de Quixadá no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta a judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica revogada a Lei 2.754 de 11 de junho de 2015, que estabelece o valor das horas de plantão dos profissionais de saúde.

Art. 2º - Fica estabelecido que os plantões nas unidades de saúde serão fixado através de Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADA, Estado do Ceara aos 02 dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

*[Handwritten signature]*  
Jose Ilário Gonçalves Marques  
Prefeito de Quixadá



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**  
Rua Tabelaio Enéas, 649 - Centro - CNPJ 23.444.748/0001-89  
Fone: (088) 3412 - 6200 - Fax: (088) 3412 - 6207  
**GABINETE DO PREFEITO**



MENSAGEM N° 001/2017

Exmo Senhor  
Francisco Ivan Benicio de Sá  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

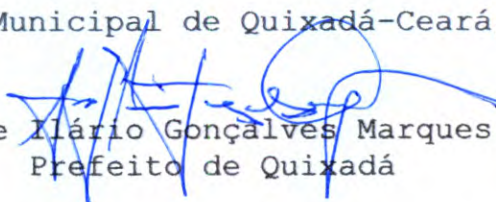
Estou submetendo á apreciação da Câmara dos Vereadores o projeto de lei 001/2017 de 02 de janeiro de 2017 que revoga a Lei 2.754 de 11 de junho de 2015 que estabelece o valor das horas de plantão dos profissionais de saúde.

A necessidade de tal revogação visa estabelecer novos critérios no que se refere aos valores de plantões tendo em vista que no anexo I da Lei 2.754/2015 apresenta ambiguidades em sua redação com relação à definição de plantão, salário base e diárias.

Sendo que na oportunidade apresentamos a proposta de estabelecer novos valores para os plantões e fixa-los através de Decreto.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e apreço.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá-Ceará, aos 02 de dias de janeiro de 2017.

  
Jose Ilário Gonçalves Marques  
Prefeito de Quixadá



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**  
Rua Tabelaão Enéas, 649 - Centro - CNPJ 23.444.748/0001-89  
Fone: (088) 3412 - 6200 - Fax: (088) 3412 - 6207  
**GABINETE DO PREFEITO**



### **JUSTIFICATIVA**

A Lei 2.754 de 11 de junho de 2015 destina-se a Estabelecer os valores das horas dos plantões dos profissionais de saúde, incluindo-se nos mesmos os prestadores de serviços que forem contratados pela Secretaria de Saúde.

A necessidade de tal revogação visa estabelecer novos critérios no que se refere aos valores de plantões tendo em vista que no anexo I da Lei 2.754/2015 apresenta ambiguidades em sua redação com relação a definição de plantão, salário base e diárias.

Assim imperiosa a necessidade do gestor publico fixar por Decreto os plantões nas unidades de saúde do Município fixando o correto valor das horas dos plantões.

O Decreto devera observar os gastos públicos, dentro do limite prudencial das despesas de pessoal previsto no art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

O que levará, sem embargos, o Administrador em caso de descumprimento da LRF a responder as sanções institucionais e pessoais aplicáveis aos agentes públicos.

Com tais fundamentos submeto a presente propositura na certeza de estar atendendo as prescrições da Lei, cujo espírito e a defesa do interesse público.



Estado do Ceará  
Câmara Municipal de Quixadá  
Tv. Tiradentes, 515 – Alto Centro Fones: (088) 3412-2285 –  
Fax (088) [www.camaraquixada.ce.gov.br](http://www.camaraquixada.ce.gov.br) E-mail: [camara@camaraquixada.ce.gov.br](mailto:camara@camaraquixada.ce.gov.br)  
Quixadá-Ceará

APROVADO

27 / 01 / 2017

### PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento fizeram a análise do **Projeto de Lei do Executivo N° 001 /2017**, de autoria do Poder Executivo Revogando a Lei N° 2.754/2015 e estabelecendo que os Plantões nas Unidades de Saúde serão fixados através de Decreto e comprovaram que a medida no aspecto funcional e legal se justifica e votam pela aprovação do projeto.

**Câmara Municipal de Quixadá-CE, em 27 de Janeiro de 2017.**

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Laercio Oliveira Lima  
**Membro**

Marcelo Costa Correia  
**Relator**

Cezar Augusto Sousa de Oliveira.  
**Presidente.**

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Francisco Marlos Holanda Bezerra  
**Membro**

Darlan Lopes da Silva  
**Relator**

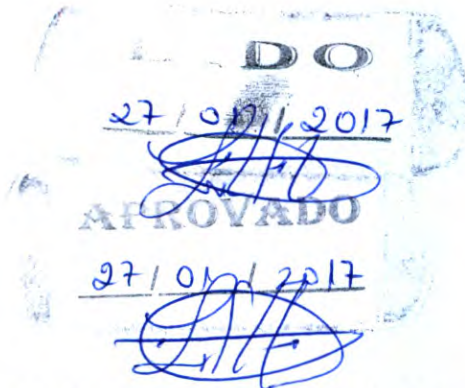
Marcelo Costa Correia  
**Presidente.**



Estado do Ceará  
Câmara Municipal de Quixadá  
Tv. Tiradentes, 515 – Alto Centro Fones: (088) 3412-2285 –  
Fax (088) [www.camaraquixada.ce.gov.br](http://www.camaraquixada.ce.gov.br)  
E-mail: [camara@camaraquixada.ce.gov.br](mailto:camara@camaraquixada.ce.gov.br)  
Quixadá-Ceará




## PROJETO DE EMENDA Nº01 AO PROJETO DE LEI Nº001/2017



Os vereadores que a esse subscreve, por fora da tramitação do Projeto de Lei nº 001/2017 vem ante vossa excelência propor a emenda abaixo a fim de ser submetida ao plenário e se aprovada inserida no texto original para que o mesmo tenha o artigo 2º a seguinte redação:

Artigo 2º Fica estabelecido que os planos nas unidades de saúde serão fixados através de decreto, respeitando os atuais valores das demais categorias estabelecidos na lei ora revogada, com exceção dos médicos.

  
Darlan Lopes da Silva

  
Luiz Gonzaga Rodrigues de Lima

